



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 94/2024: “TOUR BAHIA ESPORTE EDUCACIONAL 2024”

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de **Emenda Parlamentar nº13390020/2024**, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda do deputado federal Daniel Almeida destinada para a execução do projeto “TOUR BAHIA ESPORTE EDUCACIONAL 2024”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta para fomentar o esporte comunitário no território baiano, visando o desenvolvimento físico, social e acadêmico dos participantes, além de fortalecer os laços comunitários e incentivar a adoção de um estilo de vida ativo e saudável, buscando contribuir com o esporte nas suas 03 dimensões, e nessa perspectiva, trocas de experiências e um marco na vida esportiva dos estudantes. Em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAHIANA DE ESPORTES - FUBE**, apresentou o evento da “TOUR BAHIA ESPORTE EDUCACIONAL 2024”, competição que será realizada nos municípios de Irecê, Brumado, Caetité e Guanambi, entre os dias 14/10 A 17/11/2024.

O “TOUR BAHIA ESPORTE EDUCACIONAL 2024” é um evento de grande importância para o esporte comunitário, visa integrar a prática esportiva à educação, ofertando aos estudantes da rede pública de ensino uma estrutura adequada e profissionais especializados na oferta de atividades que visam o desenvolvimento de habilidades físicas, sociais e emocionais através do Basquete 3x3 e Basquete 1x1, modalidades inclusivas e dinâmicas 06 a 18 anos e acima de 18 anos. As clínicas esportivas em escolas públicas têm como propósito a criação de um ambiente onde cada um dos 4 municípios receberão atividades de clínicas de basquete 3x3 e 1x1 nas escolas públicas, complementadas por três dias de atividades na arena desportiva, contendo torneios de 3x3 e 1x1 envolvendo estudantes da rede pública de ensino e Instituições de Ensino Superior, além de atividades abertas à comunidade local.

O evento promete reunir cerca de 5.206 jovens da comunidade e estudantes. Além disso, espera-se a presença indireta de aproximadamente um público de 400 pessoas durante o evento, proporcionando um ambiente vibrante e de apoio aos estudantes.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição do citado Instituto, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAHIANA DE ESPORTES – FUBE, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Desportos Universitário - CBDU, conforme Declaração.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$1.002.552,42 (um milhão, dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definindo os métodos e prazos de execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5031 / Promoção de Atividades de Esporte Educacional e Lazer, que tem como Iniciativa: Realizar atividades de esporte educacional, e de esporte de participação e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 01 – Promover a prática de atividades físicas, do esporte de participação, educacional e lazer comunitário, considerando as vocações territoriais no PPA 2024/2027”.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 27/09/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00099353183** e o código CRC **76BC83E7**.

Referência: Processo nº 069.1486.2024.0003874-01

SEI nº 00099353183